



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 240/97

- Altera o artigo das Leis 229/97 e 230/97 -

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O "Caput" do artigo 1º da Lei 229 de 01 de setembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Fica criada a Unidade de Conservação (UC), na região intitulada Montanha Santa, no Município de Guiricema-MG.

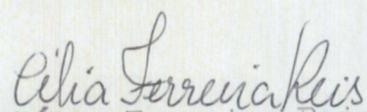
Artigo 2º - O "Caput" do artigo 1º da Lei 230 de 01 de setembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Fica criada a Unidade de Conservação (UC), na região intitulada Serra das Pedras, no Município de Guiricema-MG.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 17 de novembro de 1997.


Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal


Célia Ferreira Reis
Assist. Téc. Administ. II